



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Of. nº 169/SEMSA/2021

Ponte Nova, 15 de junho de 2021.

À Sua Excelência o Senhor  
Antônio Carlos Pracatá de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

**ASSUNTO: Ofício nº 359/2021/SAPL/DGRI.**

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



**PROTOCOLO GERAL 650/2021**  
Data: 16/06/2021 - Horário: 18:28  
Administrativo

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício nº 359/2021/SAPL/DGRI, vimos por meio desse relacionar os imóveis locados com destinação às atividades da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Centro de Referência de tratamento da COVID-19**, imóvel situado à Rua Padre Nicolau Caríssimo, nº 113, Bairro Palmeiras;
- **Secretaria Municipal de Saúde**, imóvel localizado à Av. Benedito Valadares, nº 206, Centro;
- **Unidade Básica de Saúde - Fátima**, imóvel localizado à Rua Luiz Martins Soares Sobrinho, nº 423, Bairro de Fátima;
- **Unidade Básica de Saúde – Centro**, imóvel localizado na Rua Presidente Antônio Carlos, nº 499, Centro;
- **Unidade Básica de Saúde – Novo Horizonte**, imóvel localizado à Rua Antônio Semião de Carvalho, nº 45, Bairro Novo Horizonte;
- **Unidade Básica de Saúde – Santo Antônio**, imóvel localizado à Rua Márcio Campante Brandão, nº 179, Bairro Santo Antônio;
- **Ponto de Apoio (UBS)** – imóvel localizado na zona rural, denominado “Sesmaria”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Salientamos que a utilização de tais bens, mediante contrato de locação, é fundamental para o desenvolvimento das políticas de saúde pública de forma a assistir a população de forma regionalizada.

Sem mais para o momento, renovamos nos votos de estima e consideração, nos colocando à disposição para novos esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Wagner Mol Guimarães**  
Prefeito Municipal

  
**Ariadne Salomão Lourenço Magalhães**  
Secretária Municipal de Saúde

*Ariadne Salomão Lourenço Magalhães  
Secretaria Municipal de Saúde  
Cidade de Ponte Nova - MG  
783.686*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº05/2018 DE LOCAÇÃO  
DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PONTE NOVA E O SENHOR JOSÉ BENIGNO CHELONI

Contrato Administrativo de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, estabelecido administrativamente no Paço Municipal, situado à Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Senhor **Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro**, [REDACTED], CPF Nº [REDACTED].603.006-[REDACTED], doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Senhor **José Benigno Cheloni**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº [REDACTED].376.406-[REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Ponte Nova/MG, doravante denominado **LOCADOR** conforme resultou acertado em processo administrativo nº **144/2017**, na forma de **dispensa de licitação**, epigrafado sob o nº **038/2017**, **sujeitando-se ambas as partes aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei Federal nº 8.245, de 14 de outubro de 1.991**, sendo o presente instrumento regido pelas cláusulas e condições abaixo elencadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato para locação do imóvel de propriedade do **LOCADOR**, situado à Rua Márcio Campante Brandão, nº 179 – Santo Antônio, em Ponte Nova, Minas Gerais, CEP 35.430-000, tudo conforme procedimento de dispensa de licitação de nº **038/2017**, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Santo Antônio, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, fulcrado no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo da presente locação será de **12 (doze) meses** após a sua assinatura, que se inicia em **01/02/2021**, tendo seu término em **01/02/2022**, podendo ser prorrogada, em conformidade como art.57 da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

3.1. O valor da presente prorrogação da locação do imóvel descrito na cláusula primeira é de **R\$ 52.481,76** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

distribuídos em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.373,48 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

a) Órgão 02, Unidade 07, Função Programática 10.301.0019.2505.3.3.90.36 Ficha Nº 407.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas constantes do contrato primitivo ora prorrogado com suas posteriores alterações, para que juntos com este instrumento produzam um só efeito legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. É competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

6.2. E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para todos os fins e efeitos de direito.

Ponte Nova, 28 de janeiro de 2021.

  
**Wagner Mol Guimarães**

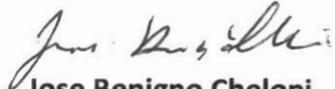
CPF: ██████████603.006-██████████

Prefeito

  
**Daniel dos Santos Pavione**

OAB/MG 121.821

Assessor Jurídico II

  
**Jose Benigno Cheloni**

CPF: ██████████.376.406-██████████

Locador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2015 DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA E O  
SENHOR JOÃO FELIPE SANTIAGO NETO.

Contrato Administrativo de locação de imóvel comercial urbano que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, estabelecido administrativamente no Paço Municipal, situado à Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Wagner Mol Guimarães, brasileiro, [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].603.006-[REDACTED] doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Senhor **João Felipe Santiago Neto**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº [REDACTED].394.346-[REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] [REDACTED] Ponte Nova MG, CEP: [REDACTED], doravante denominado **LOCADOR**, conforme resultou acertado em processo administrativo nº 162/2015, na forma de **dispensa de licitação**, epigrafado sob o nº 057/2015, sujeitando-se ambas as partes aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei Federal nº 8.245, de 14 de outubro de 1.991, sendo o presente instrumento regido pelas cláusulas e condições abaixo elencadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação da locação do imóvel residencial urbano de propriedade do **LOCADOR**, situado à Rua Antônio Semião de Carvalho, nº 45, Bairro Novo Horizonte, em Ponte Nova, Minas Gerais, CEP 35.430-000, tudo conforme procedimento de dispensa de licitação de nº 057/2015, fulcrado no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, para funcionamento do PSF do Novo Horizonte, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo da presente prorrogação de locação é de **12 (doze) meses**, com início em **01/09/2020** e término em **01/09/2021**, podendo ser prorrogada, em conformidade como art.57 da Lei 8666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

3.1. O valor da presente prorrogação da locação do imóvel descrito na cláusula primeira é de **R\$ 13.728,72** (treze mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), distribuído em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.144,06** (um mil, cento e quarenta e quatro reais e seis centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Nº: 02.07.02.10.301.0018.2361.3.3.90.36.00 - Ficha 373.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

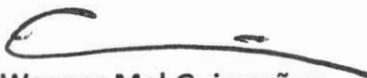
5.1. Ratificam-se as demais cláusulas constantes do contrato primitivo ora prorrogado com suas posteriores alterações, para que juntos com este instrumento produzam um só efeito legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. É competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

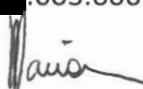
6.2. E, por estarem assim ajustadas, firma as partes o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para todos os fins e efeitos de direito.

Ponte Nova, 28 de agosto de 2020.

  
**Wagner Mol Guimarães**

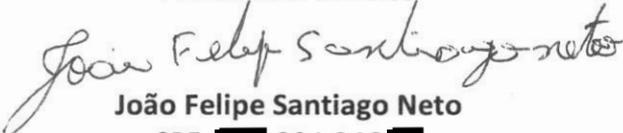
Prefeito

CPF: [REDACTED].603.006-[REDACTED]

  
**Daniel dos Santos Pavione**

OAB/MG 121.838

Procurador Jurídico

  
**João Felipe Santiago Neto**

CPF: [REDACTED].394.346-[REDACTED]

Proprietário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 9º TERMO DE PRORROGAÇÃO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Caetano Marinho Nº 306, Centro, Ponte Nova - MG, neste ato representado pelo Sr. Wagner Mol Guimarães, Prefeito, Denominado **LOCATÁRIO** e **Conselho Particular de Ponte Nova – Sociedade São Vicente de Paula**, CNPJ sob Nº 21.087.630/0001-15 situado a Rua Presidente Antonio Carlos nº 499 – Centro, Ponte Nova-MG, Denominado **LOCADOR**, representada pelo Sr. André Messias dos Anjos Cláudio CPF: [REDACTED].632.116-[REDACTED], Presidente, mediante **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2012, PRC 080/2012** sujeitando ambas as partes aos preceitos da LEI 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a LEI 8245/91, sendo o presente instrumento regido pelas cláusulas e condições abaixo elencadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato celebrado para a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado a Rua Presidente Antonio Carlos nº 499 - Centro, Ponte Nova - MG, tudo conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2012, fundado no art. 24, inciso X da Lei 8666/93, para ser utilizado como **PSF do Centro**, com vigência até o dia **31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

2.1. O valor da presente prorrogação da locação do imóvel descrito na cláusula primeira é de **R\$59.556,60** (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), distribuídos em 12 (doze) parcelas de **R\$4.963,05** (quatro mil novecentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 02.07.02.10.301.0018.2361.3.3.90.39.00 - Ficha 374.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas constantes do contrato primitivo ora prorrogado com suas posteriores alterações, para que juntos com este instrumento produzam um só efeito legal.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. É competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

5.2. E, por estarem assim ajustadas, firma as partes o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para todos os fins e efeitos de direito.

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2020.

**Wagner Mol Guimarães**

CPF: [REDACTED].603.006-[REDACTED]

Prefeito

**Daniel dos Santos Pavione**

Assessor Jurídico II

OAB/MG: 121.838

**André Messias dos Anjos Cláudio**

CPF: [REDACTED].632.116-[REDACTED]

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 10º TERMO DE PRORROGAÇÃO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, que entre si celebram o Município de Ponte Nova, com sede na Av. Caetano Marinho Nº 360, Centro, Ponte Nova-MG, neste ato representado pelo Sr. Wagner Mol Guimarães, Prefeito, denominado Locatário e **SSVP Conselho Particular de Palmeiras**, CNPJ sob o Nº 23.800.618/0001-31, situada a Rua Dr. Otávio Soares Nº 451 A, Palmeiras, Ponte Nova, MG, denominado LOCADOR, representado pelo Sr. Luiz Antônio Martins, mediante Processo Nº 312/2011, Dispensa de Licitação Nº 109/2011, sujeitando-se ambas as partes aos preceitos da Lei 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-se Subsidiariamente A Lei 8245/91, sendo o presente Instrumento regido pelas cláusulas e condições abaixo elencadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a prorrogação do contrato para locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à rua Luiz Martins Soares Sobrinho, nº 423, Bairro de Fátima - Ponte Nova-MG, tudo conforme Processo Nº 312/2011, Dispensa de Licitação Nº 109/2011, fundado no art. 24, inciso X da Lei 8666/93, para ser utilizado como PSF do Bairro de Fátima, com vigência até o dia **31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 02.07.02.10.301.0018.2361.3.3.90.39.00 ficha 374.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

3.1. O valor da presente prorrogação da locação do imóvel descrito na cláusula primeira é de **R\$18.777,36** (dezoito mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), distribuídos em 12 (doze) parcelas de **R\$1.564,78** (hum mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

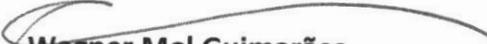
4.1. Ratificam-se as demais cláusulas constantes do contrato primitivo ora prorrogado com suas posteriores alterações, para que, juntos com este instrumento, produzam um só efeito legal.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. É competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

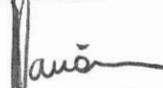
5.2. E, por estarem assim ajustadas, firma as partes o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para todos os fins e efeitos de direito.

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2020.

  
Wagner Mol Guimarães

CPF: [REDACTED].603.006-[REDACTED]

Prefeito



Daniel dos Santos Pavione

OAB/MG: 121.838

Assessor Jurídico II



Luiz Antônio Martins

CPF: [REDACTED].184.336-[REDACTED]

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114 /2018 DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA E  
FONSECA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Contrato Administrativo de locação de imóvel comercial urbano que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, estabelecido administrativamente no Paço Municipal, situado à Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **Wagner Mol Guimarães**, brasileiro, [REDACTED] CPF Nº [REDACTED].603.006 [REDACTED], doravante denominado **LOCATÁRIO** e **FONSECA PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 65.287.377/0001-19, com sede à Rua Araguari nº 358, sala 604, CEP: 30.190-110, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **LOCADOR**, por intermédio de procuração com a **AMO IMÓVEIS LTDA** conforme resultou acertado em Processo Administrativo nº **107/2018**, na forma de **Dispensa de Licitação**, epigrafado sob o nº **025/2018**, sujeitando-se ambas as partes aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei Federal nº 8.245, de 14 de outubro de 1.991, sendo o presente instrumento regido pelas cláusulas e condições abaixo elencadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato para locação do imóvel comercial urbano de propriedade do **LOCADOR**, situado à Av. Benedito Valadares, nº 206, Centro, em CEP 35.430-000, Ponte Nova, Minas Gerais, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme procedimento de dispensa de licitação de nº **025/2018**, Processo **107/2018**, fulcrado no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo da presente locação será de **12 (doze) meses** após a sua assinatura, que se inicia em **04/06/2020**, tendo seu término em **04/06/2021**, podendo ser prorrogada, em conformidade como art.57 da Lei 8666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

3.1. O valor da presente prorrogação da locação do imóvel descrito na cláusula primeira é de **R\$ 110.080,92** (cento e dez mil, oitenta reais e noventa e dois centavos), distribuídos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 9.173,41** (nove mil cento e setenta e três reais e quarenta e um centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

a) Órgão 02, Unidade 07, Função Programática 10.122.0017.2063.3.3.90.39.00 Ficha Nº 324.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas constantes do contrato primitivo ora prorrogado com suas posteriores alterações, para que juntos com este instrumento produzam um só efeito legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. É competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

6.2. E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para todos os fins e efeitos de direito.

Ponte Nova, 04 de junho de 2020.

  
Wagner Mol Guimarães

CPF: [REDACTED].603.006 [REDACTED]

Prefeito

  
Daniel dos Santos Pavione

OAB/MG 121.838

Assessor Jurídico II

  
AMO IMOVEIS LTDA

CRECI/PJ/MG1.433

Procurador



# Ponte Nova

Prefeitura Municipal



Mem. 281/2021 SEMSA

Ponte Nova, 17 de maio de 2021

De: Secretaria Municipal de Saúde  
Para: Comissão Permanente de Licitação / Divisão de Procedimentos Licitatórios

**Assunto:** Pedido de Prorrogação de Contrato

0/1106

Venho através deste, solicitar a prorrogação do contrato com a empresa Fonseca Participações Ltda, CNPJ: 65.287.377/0001-19, referente ao PRC nº 107/2018 – Dispensa de Licitação nº 025/2018 que trata-se de Locação de Imóvel para funcionamento do Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

9173,41 - 12.573,35

Atenciosamente,

355.490,20

Ariadne Salomão Lanna Magalhães  
Secretária Municipal de Saúde  
Ponte Nova - MG  
CPF: 183.888

Ariadne Salomão Lanna Magalhães  
Secretária Municipal de Saúde



**JUSTIFICATIVA**

Justificamos o presente pedido de prorrogação com a empresa Fonseca Participações Ltda, CNPJ: 65.287.377/0001-19, referente ao PRC nº 107/2018 – Dispensa de Licitação nº 025/2018, por motivo de ser de interesse de ambas as partes, o valor favorável, as boas e amplas instalações físicas e funcionais capaz de acomodar satisfatoriamente os setores administrativos da Secretaria de Saúde. Não obstante, acrescentamos também que o contrato está dentro do prazo legal de prorrogação estabelecido pela Lei de Licitações.

Atenciosamente,

  
Ariadne Salomão Lanna Magalhães  
Secretária Municipal de Saúde  
Ponte Nova - MG  
CPF: 783.886-██

Ariadne Salomão Lanna Magalhães  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7º TERMO DE PRORROGAÇÃO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2014

Contrato administrativo de locação de imóvel, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, com sede à Av. Caetano Marinho nº 306, Centro, Ponte Nova - MG, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, CPF: [REDACTED].603.006-[REDACTED], denominado **LOCATÁRIO e CONSULTAR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ Sob o Nº 65.220.857/0001-62 situada a Rua Padre Nicolau Caríssimo Nº 113, Palmeiras, Ponte Nova MG, denominado **LOCADOR**, mediante **Processo Nº 355/2013, Dispensa de Licitação Nº 159/2013**, sujeitando-se ambas as partes aos preceitos da Lei 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente A Lei 8245/91, sendo o presente Instrumento regido pelas cláusulas e condições abaixo elencadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato ora celebrado para locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado a Rua Padre Nicolau Caríssimo Nº 113, Palmeiras, Ponte Nova MG, tudo conforme **Processo Nº 355/2013, Dispensa de Licitação Nº 159/2013**, fundado no art. 24, inciso X da Lei 8666/93, para funcionamento da **Policlínica Milton Campos e outras Unidades de Saúde**, com vigência até **31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA LOCAÇÃO

2.1. O valor da locação do imóvel descrito na Cláusula primeira é de **R\$ 219.870,12 (duzentos e dezenove mil oitocentos e setenta reais e doze centavos)**. O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas mensais** no valor de **R\$ 18.322,51 (dezoito mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)**, sujeitando-se às revisões de valores que porventura venham ocorrer, pagas até o 10º dia útil de cada mês, até o seu término.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Nº: 02.07.02.10.302.0021.2369.3.3.90.39 - Ficha 453.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas constantes do contrato primitivo ora prorrogado com suas posteriores alterações, para que juntos com este instrumento produzam um só efeito legal.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. É competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

5.2. E, por estarem assim ajustadas, firma as partes o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para todos os fins e efeitos de direito.

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2020.

  
Wagner Mol Guimarães

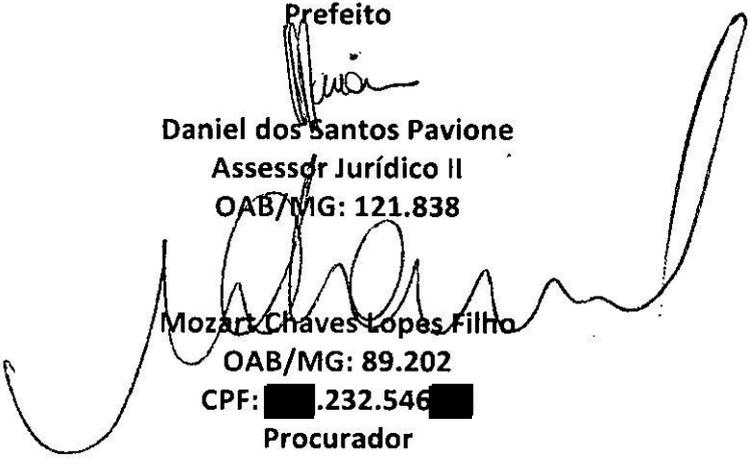
CPF: [REDACTED].603.006-[REDACTED]

Prefeito

  
Daniel dos Santos Pavione

Assessor Jurídico II

OAB/MG: 121.838

  
Mozart Chaves Lopes Filho

OAB/MG: 89.202

CPF: [REDACTED].232.546-[REDACTED]

Procurador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



## 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2018 DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PONTE NOVA E O SENHOR MARCO  
PAULO CHAVES.

Contrato Administrativo de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, estabelecido administrativamente no Paço Municipal, situado à Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro**, [REDACTED], CPF Nº [REDACTED].603.006-[REDACTED], doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Senhor **Marco Paulo Chaves, brasileiro**, [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED].616.116-[REDACTED], residente e domiciliado no [REDACTED] – CEP [REDACTED], [REDACTED] – Ponte Nova/MG, doravante denominado **LOCADOR**, conforme resultou acertado em processo administrativo nº **226/2018**, na forma de **dispensa de licitação**, epigrafado sob o nº **055/2018**, **sujeitando-se ambas as partes aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei Federal nº 8.245, de 14 de outubro de 1.991**, sendo o presente instrumento regido pelas cláusulas e condições abaixo elencadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato para locação do imóvel de propriedade do **LOCADOR**, situado à Sítio Bananeira, Comunidade de Sesmaria – Zona Rural - Vau - Açu, em Ponte Nova, Minas Gerais, CEP 35.430-000, tudo conforme procedimento de dispensa de licitação de nº **055/2018**, fulcrado no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo da presente locação será de **12 (doze) meses** após a sua assinatura, que se inicia em **01/11/2020**, tendo seu término em **01/11/2021**, podendo ser prorrogada, em conformidade como art.57 da Lei 8666/93.

*Marco Paulo Chaves*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

3.1. O valor da presente prorrogação da locação do imóvel descrito na cláusula primeira é de **R\$ 4.380,20** (quatro mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos), distribuídos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 365,00** (trezentos e sessenta e cinco reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

a) Órgão 02, Unidade 07, Função Programática 10.301.0018.2361.3.3.90.36 Ficha Nº 349.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas constantes do contrato primitivo ora prorrogado com suas posteriores alterações, para que juntos com este instrumento produzam um só efeito legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. É competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

6.2. E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para todos os fins e efeitos de direito.

Ponte Nova, 01 de novembro de 2020.

  
**Wagner Mol Guimarães**

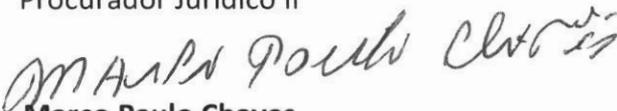
CPF: [REDACTED].603.006.[REDACTED]

Prefeito

  
**Daniel dos Santos Pavione**

OAB/MG: 121.828

Procurador Jurídico II

  
**Marco Paulo Chaves**

CPF: [REDACTED].616.116.[REDACTED]

Proprietário/Procurador